



Prefeitura Municipal de

**VERTENTE DO LÉRIO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 004 DE 31 DE JANEIRO DE 2022.**

Dispõe sobre a suspensão das aulas presenciais em todas as escolas, sejam públicas ou privadas, no âmbito do Município de Vertente do Lério/PE, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO- PE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020, prorrogada pelos Decretos nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020, 50.900, de 25 de junho de 2021 e 51.488, de 29 de setembro de 2021, todos homologados pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, por meio dos Decretos Legislativos de nºs 9, de 2020, 195, 198 e 202, de 2021;

**CONSIDERANDO** as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

**CONSIDERANDO** que os munícipes não foram ainda totalmente imunizados contra a Covid-19, sendo ainda necessária a ampliação e intensificação da cobertura vacinal;

**CONSIDERANDO** que a decretação do Estado de Calamidade Pública no Município de Vertente do Lério foi homologado pela Assembleia Legislativa do Estado através do Decreto Legislativo nº 17, de 31 de março de 2020, e suas prorrogações mediante o Decreto Legislativo nº 196 de 14 de janeiro de 2021, o Decreto Legislativo nº 199, de 7 de julho de 2021 e o Decreto Legislativo nº 203, de 4 de novembro de 2021;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 52.050 de 22 de dezembro de 2021 que prorrogou o



Prefeitura Municipal de  
**VERTENTE DO LÉRIO**

**GABINETE DO PREFEITO**

Estado de Calamidade Pública no Estado de Pernambuco até 31 de março de 2022;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus e suas variantes;

**CONSIDERANDO** a prorrogação da calamidade pública até 31 de março de 2022;

**CONSIDERANDO** o aumento dos casos de COVID-19,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam suspensas as aulas presenciais em todas as escolas, sejam públicas ou privadas, no âmbito do Município de Vertente do Lério/PE, até 14 de fevereiro de 2022.

§ 1º As aulas até a data prevista no *caput* permanecerão de forma remota.

§ 2º O prazo mencionado no *caput*, poderá ser antecipado ou prorrogado, por ato da Secretaria de Educação ou por meio de Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

Vertente do Lério-PE, 31 de janeiro de 2022.

  
Renato Lima de Sales

Prefeito do Município de Vertente do Lério- PE

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA

Em 31/01/2022

Serviço

95287